ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Creche
do Gato Amarelo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Creche do Gato Amarelo, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: **Creche do Gato Amarelo, Lda.,** com sede na Rua Nova dos Mercadores, Lt.26 A/B - 1990-202 LISBOA, NIPC 506 086 135, representada neste ato por José Carlos Ferreira Cruz, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por **Creche do Gato Amarelo** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;

b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;

c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Creche do Gato Amarelo.**

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Creche
do Gato Amarelo

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Creche do Gato Amarelo**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **Creche do Gato Amarelo** compromete-se a conceder desconto de 100% na primeira inscrição, seguro escolar, e nas seguintes renovações de inscrição na **Creche do Gato Amarelo**, aos filhos dos membros e colaboradores da **OCC**, mediante apresentação de cartão de identificação.
2. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo ou, no caso dos colaboradores, um documento/declaração que ateste a sua qualidade.
3. Sempre que um membro ou colaborador da **OCC** desejem formalizar a sua inscrição, deverá pagar o respetivo valor no ato, sendo-lhe o mesmo integralmente descontado aquando do pagamento da primeira mensalidade.
4. A assinatura deste protocolo não poderá garantir a existência de vagas para os filhos dos membros ou colaboradores da **OCC**.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. A **Creche do Gato Amarelo** e a **OCC** comprometem-se a fazer a divulgação deste protocolo através dos seus meios normais de comunicação, podendo para isso utilizar os logótipos, sempre com a autorização prévia da outra parte.

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Creche do Gato Amarelo

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Creche do Gato Amarelo
José Carlos Ferreira Cruz
Telefone: 218 967 006
E-mail: info@gato-amarelo.pt
Site: www.gato-amarelo.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 14 de fevereiro de 2022, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS
Cont. N.º 503 692 310
Avenida Barbosa du Bocage, 45
1049-013 LISBOA

Pela Segunda Outorgante

JOSÉ CARLOS FERREIRA CRUZ
Digitally signed by JOSÉ CARLOS FERREIRA CRUZ
Date: 2022.02.14 14:24:39 Z